Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ nº 29.469.420/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Agosto de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025, e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo detém direitos creditórios no montante de R$ 1.092.691 mil, correspondentes a 87,44% do seu patrimônio líquido, líquido da provisão para perdas por redução ao valor recuperável. A Administradora é responsável pela existência, veracidade e correta formalização dos direitos creditórios junto ao Fundo. Em conexão com as operações do Fundo e a materialidade dos saldos dos direitos creditórios, consideramos a existência e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios como áreas de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação das posições registradas em direitos creditórios, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência dos direitos creditórios e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios; (ii) a reconciliação das bases de direitos creditórios registrados na carteira do Fundo em 31 de agosto de 2025; (iii) teste de verificação da existência, por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão; (iv) recálculo do valor presente da totalidade dos direitos creditórios a vencer; (v) análise da metodologia e dos principais critérios adotados pela Administradora para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Bruno Cunha Dutra da Silveira
Contador
CRC nº MG 112354/O-4 “T” DF

214941

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 29.469.420/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**762**	**0,06**	**1.193**	**0,13**
Singulare CTVM S.A.		1	-	1	-
Banco Santander S/A		44	-	1.192	0,13
Banco Itau S/A		717	0,06	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**5.312**	**0,43**	**3.439**	**0,38**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		5.312	0,43	3.439	0,38
Títulos e Valores Mobiliários		**143.674**	**11,50**	**7.262**	**0,80**
Títulos de Renda Fixa Privados	**5**	**5.334**	**0,43**	**-**	**-**
Nota Comercial - NC		5.334	0,43	-	-
Cotas de Fundos de Investimentos		**138.340**	**11,07**	**7.262**	**0,80**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**138.340**	**11,07**	**7.262**	**0,80**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		138.340	11,07	7.262	0,80
Direitos Creditórios	**6**	**1.092.691**	**87,44**	**883.130**	**97,28**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**1.021.852**	**81,78**	**753.657**	**83,02**
Direitos Creditórios a vencer		1.014.449	81,19	742.579	81,80
Direitos Creditórios vencidos		7.558	0,60	11.222	1,24
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(155)	(0,01)	(144)	(0,02)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**70.839**	**5,66**	**129.473**	**14,26**
Direitos Creditórios a vencer		70.282	5,62	128.948	14,20
Direitos Creditórios vencidos		561	0,04	543	0,06
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(4)	-	(18)	-
Outros Valores a Receber		**10.386**	**0,83**	**16.885**	**1,86**
Outros valores a receber		10.163	0,81	16.823	1,85
Despesas Antecipadas		223	0,02	62	0,01
Total do ativo		**1.252.825**	**100,26**	**911.909**	**100,45**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		1.441	0,12	948	0,10
Taxa de Custódia e Auditoria		74	0,01	167	0,02
Consultoria		44	-	44	-
Outros valores a pagar		1.775	0,14	2.969	0,33
Total do passivo		**3.334**	**0,27**	**4.128**	**0,45**
Patrimônio líquido		**1.249.491**	**99,99**	**907.781**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.252.825**	**100,26**	**911.909**	**100,45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 29.469.420/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**217.351**	**110.068**
Resultados de direitos creditórios	221.268	112.375
Resultados de direitos creditórios - outros	(3.921)	(2.221)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	3	(86)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1.148**	**452**
Rendas de aplicações	1.148	452
Títulos e Valores Mobiliários	**12.192**	**4.400**
Títulos Públicos Federais	**-**	**7**
Resultados com títulos de renda fixa	-	11
Ajuste pelo Valor Justo	-	(2)
Resultado nas negociações	-	(2)
Títulos Privados de Renda Fixa	**1.424**	**-**
Resultados com títulos de renda fixa	1.424	-
Cotas de fundos de investimento	**10.768**	**4.393**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	10.768	4.393
Demais receitas	**875**	**516**
Outras receitas diversas	875	516
Demais despesas	**(7.294)**	**(6.271)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(936)	(967)
Taxa de administração e gestão	(2.997)	(2.083)
Taxa de distribuição de cotas	(9)	(57)
Despesas do Serviço Financeiro	(280)	(139)
Taxa de fiscalização - CVM	(91)	(69)
Despesas Jurídicas	(289)	(492)
Outras despesas diversas	(2.692)	(2.464)
Resultado do exercício	**224.272**	**109.165**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 29.469.420/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**907.781**	**380.016**
Total de 719,642674 cotas Subordinada a R$ 252.799,522132		181.925	-
Total de 3.337,759455 cotas Mezanino a R$ 54.471,203202		181.812	-
Total de 11.505,130308 cotas Senior a R$ 47.287,077118		544.044	-
Total de 603,524218 cotas Subordinadas a R$ 174.147,318268		-	105.102
Total de 1.384,954363 cotas mezanino a R$ 46.789,337183		-	64.801
Total de 5.093,915539 cotas senior a R$ 41.247,779967		-	210.113
Resultado do exercício		**224.272**	**109.165**
Cotas emitidas		**591.886**	**669.207**
2,284540	cotas Subordinada	600	-
2.061,052148	cotas Mezanino	119.753	-
9.314,912488	cotas Senior	471.534	-
116,198563	cotas Subordinada	-	26.525
3.406,242010	cotas Mezanino	-	176.057
10.378,930037	cotas Senior	-	466.625
Cotas resgatadas		**(474.448)**	**(250.607)**
56,988098	cotas Subordinada	(19.300)	-
1.481,438925	cotas Mezanino	(86.696)	-
7.226,059554	cotas Senior	(368.452)	-
0,080107	cotas Subordinada	-	(14)
1.453,435109	cotas Mezanino	-	(74.221)
3.967,715268	cotas Senior	-	(176.370)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**117.438**	**418.600**
Patrimônio líquido no final do exercício		**1.249.491**	**907.781**
Total de 664,939117 cotas Subordinada a R$ 381.656,318800		253.778	-
Total de 3.917,372678 cotas Mezanino a R$ 63.918,924952		250.394	-
Total de 13.593,983242 cotas Senior a R$ 54.827,082170		745.319	-
Total de 719,642674 cotas Subordinada a R$ 252.799,522132		-	181.925
Total de 3.337,759455 cotas Mezanino a R$ 54.471,203202		-	181.812
Total de 11.505,130308 cotas Senior a R$ 47.287,077118		-	544.044

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 29.469.420/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/08/2025**	**31/08/2024**
Resultado Líquido do exercício	**224.272**	**109.165**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado dos Direitos Creditórios	(221.268)	(112.375)
(+/-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(1.424)	(11)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	2
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(10.768)	(4.393)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(3)	86
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	1.441	948
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	74	167
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	44	44
Resultado Ajustado	**(7.633)**	**(6.367)**
(Aumento)/Redução Títulos Públicos e Privados	(3.910)	303
(Aumento)/Redução Cotas de fundos de investimento	(120.310)	87.370
(Aumento)/Redução Direitos creditórios	11.710	(488.820)
(Aumento)/Redução Outros valores a receber	6.499	(10.580)
(Aumento)/Redução Valores a pagar	(2.353)	(4.259)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	**(115.996)**	**(422.353)**
Cotas Emitidas	591.886	669.207
Cotas Resgatadas	(474.448)	(250.607)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**117.438**	**418.600**
Aumento/(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.442**	**(3.753)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	4.632	8.385
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	6.074	4.632
Aumento/(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.442**	**(3.753)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 29.469.420/0001-01

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração determinado, encerrando no dia .03 de julho de 2028, podendo tal prazo ser prorrogado por deliberação de assembleia geral de cotista.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 1º de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de agosto de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
SUL	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
SUL	0,00%	1,61%	15,55%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

k) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;
- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

4.1. DISPONIBILIDADES

Instituição Financeira	31/08/2025
Singulare CTVM S.A	1
Banco Santander S/A	44
Banco Itaú S/A	717
Total	**762**

4.2. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31.08.2025		31.08.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	107	-	147	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	5.312	947	3.439	66	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	94	-	239	Até 30 dias
Total	**5.312**	**1.148**	**3.439**	**452**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Títulos Privados:

	31.08.2025	
Títulos Privados	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Nota Comercial	5.334	5.334
Total	**5.334**	**5.334**

As Notas de Crédito (NCs) foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão. A taxa de juros de mercado foi obtida através de verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.08.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,023024	992.253,319707	77.419
Trend DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples	45.278.833/0001-57	1,423699	35.450.799,168784	50.471

	31.08.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Safra Soberano Regime Próprio Fic de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	10.347.195/0001-02	764,067059	13.677,068968	10.450
Total				**138.340**

	31.08.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,193432	104.952,254640	7.262
Total				**7.262**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$10.768 (R$4393 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

O recebimento e a guarda dos Documentos Comprobatórios, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, serão realizados conforme procedimentos descritos a seguir:

a) No caso de Direitos Creditórios representados por duplicatas:

1) As duplicatas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes ao Fundo;
2) A verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas serão realizadas, de forma individualizada, pelo Custodiante, na data da cessão dos Direitos Creditórios por elas representados; e

3) A Consultoria Especializada, no prazo de até 10 (dez) dias após a cada cessão, enviará para a Certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deverá ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao Custodiante; o Custodiante, junto a Certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela Consultoria Especializada ao Custodiante.

b) No caso de Direitos de Crédito representados por outros tipos de ativos como confissão de dívida com notas promissórias e outros ativos permitidos no Regulamento, isto é, lastro físico, o Custodiante poderá fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a verificação e a guarda física dos Documentos Comprobatórios.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	343.494	7.547	351.041
De 31 a 60 dias	142.016	11	142.027
De 61 a 90 dias	108.977	-	108.977
De 91 a 120 dias	65.975	-	65.975
De 121 a 365 dias	262.672	-	262.672
Maior de 365 dias	91.315	-	91.315
Totais	**1.014.449**	**7.558**	**1.022.007**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(155)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.021.852**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	363.736	11.044	374.780
De 31 a 60 dias	127.211	178	127.389
De 61 a 90 dias	65.713	-	65.713
De 91 a 120 dias	20.024	-	20.024
De 121 a 365 dias	145.305	-	145.305
Maior de 365 dias	20.590	-	20.590
Totais	**742.579**	**11.222**	**753.801**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(144)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**753.657**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	26.205	557	26.762
De 31 a 60 dias	6.293	4	6.297
De 61 a 90 dias	5.261	-	5.261
De 91 a 120 dias	3.494	-	3.494
De 121 a 365 dias	25.379	-	25.379
Maior de 365 dias	3.650	-	3.650
Totais	**70.282**	**561**	**70.843**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**70.839**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	70.619	520	71.139
De 31 a 60 dias	22.914	23	22.937
De 61 a 90 dias	11.455	-	11.455
De 91 a 120 dias	5.837	-	5.837
De 121 a 365 dias	17.259	-	17.259
Maior de 365 dias	864	-	864
Totais	**128.948**	**543**	**129.491**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(18)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**129.473**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**31.08.2025**	**31.08.2024**
(=) Saldo Inicial	**883.292**	**282.096**
(+) Aquisições	5.266.723	3.526.798
(-) Liquidações	(5.278.433)	(3.037.977)
(+) Rendimentos	221.268	112.375
(=) Saldo no final do exercício	**1.092.850**	**883.292**

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é negativo de R$ 3.921 (negativo de R$2.221 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.073.244	5.133	1.078.377	0,00%	-
B	11.451	2.966	14.417	1,05%	(151)
C	36	20	56	14,13%	(8)
Saldo em 31.08.2025	**1.084.731**	**8.119**	**1.092.850**		**(159)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(3)
Saldo no exercício anterior					**(162)**

Em 31 de agosto de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	866.727	8.033	874.760	0,00%	-
B	4.626	3.469	8.095	1,20%	(97)
C	174	263	437	14,75%	(64)
Saldo em 31.08.2024	**871.527**	**11.765**	**883.292**		**(162)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**(162)**

6.6) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	21,33%	23,28%	25,92%
2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	23,76%	26,11%	32,54%

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve recompra de direitos creditórios inadimplentes no montante de R$86.972 (R$76.963 em 2024), pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

6.8) Write Off

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

6.9) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

31 de agosto de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	29.782	-	29.782	2,38%
Devedor 2	25.050	-	25.050	2,00%
Devedor 3	21.003	-	21.003	1,68%
Devedor 4	19.719	-	19.719	1,58%
Devedor 5	17.483	-	17.483	1,40%
Devedor 6	17.305	-	17.305	1,38%
Devedor 7	17.258	-	17.258	1,38%
Devedor 8	16.461	-	16.461	1,32%
Devedor 9	16.439	-	16.439	1,32%
Devedor 10	15.537	-	15.537	1,24%
Demais devedores	896.813	(159)	896.654	71,76%
Total	**1.092.850**	**(159)**	**1.092.691**	**87,44%**

31 de agosto de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	21.339	-	21.339	2,35%
Devedor 2	17.628	-	17.628	1,94%
Devedor 3	17.450	-	17.450	1,92%
Devedor 4	16.203	-	16.203	1,78%
Devedor 5	16.002	-	16.002	1,76%
Devedor 6	15.830	-	15.830	1,74%
Devedor 7	15.469	-	15.469	1,70%
Devedor 8	13.509	-	13.509	1,49%
Devedor 9	12.564	-	12.564	1,38%
Devedor 10	11.443	-	11.443	1,26%
Demais devedores	725.856	(162)	725.694	79,94%
Total	**883.292**	**(162)**	**883.130**	**97,28%**

6.10) Condições de cessão

Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora nos termos do item acima.

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na Seção acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes

Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada:

a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 5% (Cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

c) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido;

d) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 3,5% (Três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

e) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 3 (três) maiores Devedores poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e

f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e

g) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 20 (vinte) maiores Devedores poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; e

h) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 50 (cinquenta) maiores Devedores poderão representar no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

i) A Carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s – Cédula de Crédito Bancário, NCC´s - Notas Comerciais e Contratos deverá observar um prazo médio máximo de 260 dias úteis; e

j) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos exceto representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário, NCC´s - Notas Comerciais e Contratos deverá observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo:

i) Cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;

ii) O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 10% (dez por cento) do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão;

l) Os direitos creditórios representados por CCB´s e NCC´s poderão compor no máximo 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e

m) Os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

n) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com o total das garantias que servem de colateral para os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NCC´s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês.

o) Os direitos creditórios representados por Cartão de Crédito oriundos de arranjos de pagamentos realizados com instituições financeiras, poderão compor no máximo 3% (Três por cento) do Patrimônio Líquido do fundo.

p) A carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s – Cédula de Crédito Bancário e NCC´s - Notas Comerciais deverá conter no mínimo de 70 (setenta) cedentes diferentes.

q) Considerada pro forma (como se já ocorrida) a aquisição pretendida, a taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior à Taxa DI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) considerando o prazo médio do Direito Creditório, ou seja, igual ou superior à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – “over Extra-Grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI), acrescida de uma sobretaxa 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos no Regulamento e registrados no sistema do Custodiante, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

6.11) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) ser representado por Duplicatas, Notas Comerciais (NCC), Recebíveis de Cartão de crédito oriundos de arranjos de pagamentos realizados com instituições financeiras, Cédulas de Crédito Bancário – CCB´s, – Contratos em geral;

b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, contratos, Recebíveis de Cartão de Crédito oriundos de arranjos de pagamentos realizados com instituições financeiras, CCB, Notas de Crédito Comercial (NCC), entre outros;

c) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

d) ter prazo de vencimento mínimo de 1 (um) dia.

e) ter prazo de vencimento máximo de 720 (setecentos e vinte) dias úteis.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$10.163 (R$16.823 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$1.775 (R$2.969 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados, ajuste de compensação de cotas e outros valores administrativos a pagar.

9) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas, de classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

Subclasses de Cotas

As Cotas serão divididas em subclasses: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e em Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores terão uma única Série e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

Os prazos e os valores para resgate de cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelo previsto no anexo V do Regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

b) Valor Unitário de Emissão de R$1.000,00 (um mil reais);

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.2; e,

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 2,75% a.a. (dois vírgula setenta e cinco por cento ao ano).

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Cotas Seniores poderão ser emitidas a qualquer tempo.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente.

Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação

Cotas Subordinadas Mezanino A

As Cotas Subordinadas Mezanino A têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

b) Valor Unitário de Emissão de R$1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no item abaixo;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.4 do Regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

As Cotas Subordinadas Mezanino A possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 4% a. a. (quatro por cento ao ano);

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino A, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação / Índice de Subordinação Júnior; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Não poderão ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino A caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

Cotas Subordinadas Mezanino B

a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

b) Valor Unitário de Emissão de R$1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no item abaixo;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.4 do Regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

As Cotas Subordinadas Mezanino B possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 120% (cento e vinte por cento) do CDI over, base 252 dias;

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino B, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação / Índice de Subordinação Júnior; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino B caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de emissão de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.

Serão de propriedade exclusiva da Empresa de Consultoria Especializada, seus sócios ou partes a ela ligadas.

Índice de Subordinação e Índice de Subordinação Júnior

As Cotas Subordinadas, em conjunto, terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento). (o "Índice de Subordinação").

As Cotas Subordinadas Júnior, terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) (o "Índice de Subordinação Júnior").

O Índice de Subordinação e o Índice de Subordinação Júnior devem ser apuradas todo Dia Útil pela Administradora, devendo ser informadas aos Cotistas mensalmente, caso haja desenquadramento.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação e/ou do Índice de Subordinação Júnior, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora.

Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, conforme o caso, deverão responder o Aviso de Desenquadramento, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data do seu recebimento, informando por escrito se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas. Caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a no mínimo o necessário para reenquadramento do Índice de Subordinação e/ou do Índice de Subordinação Júnior, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do Aviso de Desenquadramento, integralizando-as em moeda corrente nacional.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que o Fundo seja reenquadrado no Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos no item 17.2 do Regulamento.

Valorização das Cotas

As Cotas, independentemente da subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta Seção 16. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no Regulamento, o valor da Cota será o da abertura do respectivo Dia Útil.

A Administradora poderá, mediante solicitação da Gestora, e considerando os interesses do Fundo e de seus Cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou em Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Subscrição Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Sênior Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos no item 16.3, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 16.3 do regulamento às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da

carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Mezanino terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores:

(a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de subclasses prioritárias em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Subscrição Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinada Mezanino, definidos no item 16.4, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinada Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Subordinada Mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 16.4 do regulamento às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Os valores nominais unitários das Cotas Seniores de cada Série e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada subclasse serão determinados nos respectivos Suplementos.

As Cotas, que forem objeto de oferta pública, só poderão ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Subscrição e Integralização das Cotas

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação, por Cotista, será de R$1.000,00 (um mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Uma vez que o Fundo foi constituído como um condomínio aberto, as Cotas não serão registradas para negociação em mercado secundário.

Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve emissão de 2,284540 cotas subordinadas no montante de R$600, 2.061,052148 cotas mezanino no montante de R$119.753 e 9.314,912488 cotas sênior no montante de R$471.534.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve emissão de 116,198563 cotas subordinadas no montante de R$26.525, 3.406,242010 cotas mezanino no montante de R$176.057 e 10.378,930037 cotas sênior no montante de R$466.625.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela “Cota de abertura” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores, observado o disposto na Seção 16.

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados, observado o disposto na Seção 16.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos das cotas Seniores e Mezanino A, e o prazo de pagamento de 90 (noventa) dias corridos para as cotas Mezanino B, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado no item acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no item 17.1.8.3 do regulamento e desde que não levem ao descumprimento do Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida no item 19.1.8.1 do regulamento, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese do Índice de Subordinação for maior que 41% (quarenta e um por cento), ocorrerá "excesso do Índice de Subordinação" e tais cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

A partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste item 19.1.8 excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições do item acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do item do Regulamento.

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas Sêniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de notificação do desenquadramento, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo ao Índice de Subordinação; ou (b) à Alocação Mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas Sêniores, o valor total das Cotas Seniores em circulação amortizado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve resgate de 56,988098 cotas subordinada no montante de R$19.300, 1.481,438925 cotas mezanino no montante de R$86.696 e 7.226,059554 cotas sênior no montante de R$368.452.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve resgate de 0,080107 cotas subordinadas no montante de R$ 14, 1.453,435109 cotas mezanino no montante de R$ 74.221 e 3.967,715268 cotas Sênior no montante de R$176.370.

13) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
29/08/2025	222.895	381.656,318800	50,97
30/08/2024	131.600	252.799,522132	45,16

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
29/08/2025	220.621	63.918,924952	17,34
30/08/2024	102.886	54.471,203202	16,42

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
29/08/2025	658.795	54.827,082170	15,95
30/08/2024	327.796	47.287,077118	14,64

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Multiplike Gestão de Recursos Ltda
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda
Consultoria especializada:	Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo contratou Empresa de Análise Especializada para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, não houve remuneração do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024.

A Empresa de Consultoria Especializada é responsável por todos os serviços relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora deTítulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

		31.08.2025		31.08.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	1		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	5.312	1.148	3.439	452

		31.08.2025		31.08.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(200)	(1.508)	(63)	(581)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(22)	(896)	(103)	(903)
Taxa de Gestão	**Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda**	(1.241)	(1.489)	(885)	(1.502)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, custódia, gestão e consultoria especializada, será devida uma Taxa pelo Fundo, calculada conforme abaixo;

Valor equivalente a 0,225% a.a. (duzentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo referente à remuneração da instituição Administradora pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria; observado o montante mínimo de (i) R$15,5 (quinze mil e quinhentos reais).

Valor equivalente a 1,20% (um virgula dois por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo referente à remuneração do Gestor, pela prestação dos serviços de gestão da carteira, **o**bservado o montante mínimo de R$ 6 (seis mil reais)

Valor equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento ao mês) sobre a somatória dos valores de aquisição dos direitos creditórios, efetivamente, adquiridos pelo Fundo, no mês imediatamente anterior, referente a remuneração da Consultora Especializada.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Subclasse, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixada.

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM-FGV, a partir do primeiro Dia Útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Os valores acima não incluem as despesas previstas na cláusula 21 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$1.508 (R$581 em 2024) a título de taxa de administração, R$1.489 (R$1.502 em 2024) a título de taxa de gestão e R$896 (R$903 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033/04, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este fundo terá tratamento tributário para fundo de longo prazo.

21) RATING

São Paulo (S&P Global Ratings), 3 de abril de 2025 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje os ratings ‘brA (sf)’ às cotas seniores e ‘brBBB (sf)’ às cotas subordinadas mezanino A, ambos na Escala Nacional Brasil, e do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada Ltda.(Multiplike FIDC ou FIDC).

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo é réu em demandas judiciais ou extrajudiciais (ações anulatórias, de cancelamento de protesto, de consignação em pagamento, declaratórias, indenizatórias, ordinárias e cautelares), conforme descrito abaixo:

17 (dezesete) ações no montante de R$ 30.956, classificados com probabilidade de perda possível e 3 (três) ações no montante total de R$ 1.811 com probabilidade de perda provável.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024:

a) A alteração do item 6.2 do regulamento ("Regulamento") do Fundo, para alterar sobre a remuneração da Consultoria Especializada, de forma que passará a vigorar conforme abaixo, aprovada por 30,63% dos presentes:

"6.2 Valor equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento ao mês) sobre a somatória dos valores de aquisição dos direitos creditórios, efetivamente, adquiridos pelo Fundo, no mês imediatamente anterior, referente a remuneração da Consultora Especializada."

b) A alteração do item e Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre a Alocação Mínima, de forma que passará a vigorar conforme abaixo, aprovada por 30,63% dos presentes:

"9.1.1 O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

(...)
Alocação Mínima Percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios"

c) A alteração do item 14.3.2 do Regulamento do Fundo, para alterar sobre o Risco de Concentração em Ativos Financeiros, de forma que passará a vigorar conforme abaixo, aprovada por 30,63% dos presentes:

"14.3.2 Risco de Concentração em Ativos Financeiros– É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em Ativos Financeiros. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros poderá representar no máximo 33% (trinta e três por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas."

d) A inclusão do item 15.5 no Regulamento do Fundo, para incluir Cotas Subordinadas Mezanino B, de forma que passará a vigorar conforme abaixo, aprovada por 23,36% dos presentes:

"15.5 Cotas Subordinadas Mezanino B

a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

b) Valor Unitário de Emissão de R$1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no item abaixo;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.4 do Regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

As Cotas Subordinadas Mezanino B possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 120% (cento e vinte por cento) do CDI over, base 252 dias;

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino B, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação / Índice de Subordinação Júnior; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino B caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento."

e) A alteração do item 17.1.5 do Regulamento do Fundo, para alterar sobre o Resgate, de forma que passará a vigorar conforme abaixo aprovada por 30,13% dos presentes:

"17.1.5 Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos das cotas Seniores e Mezanino A, e o prazo de pagamento de até 90 (noventa) dias corridos para as cotas Mezanino B, contados da data de solicitação do resgate à Administradora."

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 13 de novembro de 2024.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2025:

(a) A opção do regime de responsabilidade limitada para a Classe única, nos termos do Art. 18 da Resolução CVM 175, a qual passará viger na forma do Regulamento do Fundo;

(b) Por consequência da alteração "a" acima, a alteração da razão social do Fundo, a qual passará a ser denominado de MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;

(c) Incluir novas condições aos Critérios de Elegibilidade, previstos no item 11.1 As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 10 de fevereiro de 2025.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025:

(i) A alteração do item 3.1 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar o prazo de duração do Fundo, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"3.1 O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O prazo de duração do Fundo será determinado, encerrando no dia 03 de julho de 2028, podendo tal prazo ser prorrogado por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas., em conformidade com o disposto no Regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175."

(ii) A alteração do item 12.2 do Regulamento do Fundo, para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"12.2 Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na Seção acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada:

a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido;

b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 22% (vinte e dois por cento) do Patrimônio Líquido;

c) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

d) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido;

e) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 3 (três) maiores Devedores poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e

f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e

g) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 20 (vinte) maiores Devedores poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; e

h) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 50 (cinquenta) maiores Devedores poderão representar no máximo 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido; e

i) A Carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário e NCC´s - Notas Comerciais deverá observar um prazo médio máximo de 360 dias úteis; e

j) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos exceto representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário e NCC´s - Notas Comerciais deverá observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

k) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo:

i) Cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;

ii) O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 10% (dez por cento) do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão;

l) Os direitos creditórios representados por CCB´s e NCC´s poderão compor no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e

m) Os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

n) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com o total das garantias que servem de colateral para os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NCC´s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês.

o) Os direitos creditórios representados por Cartão de Crédito oriundos de arranjos de pagamentos realizados com instituições financeiras, poderão compor no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido do fundo.

p) Os direitos creditórios representados por Cheques poderão compor no máximo 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do fundo;

q) A carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário e NCC´s - Notas Comerciais deverá conter no mínimo de 70 (setenta) cedentes diferentes.

r) Considerada pro forma (como se já ocorrida) a aquisição pretendida, a taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior à Taxa DI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) considerando o prazo médio do Direito Creditório, ou seja, igual ou superior à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – "over Extra-Grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI), acrescida de uma sobretaxa 6,00% a.a. (seis por cento ao ano)."

(iii) A inclusão da alínea "f" do item 25.2 do Regulamento do Fundo, para incluir um evento de avaliação, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"25.2 São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses:
(...)

f) A Carteira de Direitos Creditórios representados por CCB´s ou NCC´s deve contar com garantia que servem como colateral de no mínimo 30% (trinta por cento), sempre auferidos pela gestora com data de verificação no último dia útil de cada mês."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 20 de março de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 20 DE MARÇO DE 2025:

REDUZIR a remuneração do Administrador e Custodiante do Fundo, motivo pelo qual, será alterado o item 6 do Regulamento do Fundo, conforme Regulamento em anexo consolidado.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025:

(a) A alteração do item 22.7 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar sobre o voto, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"22.7 Cada cotista terá direito de voto proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição no Fundo na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas. O peso do voto de cada cotista será obtido pela razão entre o valor financeiro de sua posição e o valor total investido por todos os cotistas, assegurando representatividade proporcional ao esforço financeiro individual."

Aprovado: 37,48%

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2025:

(a) A exclusão de cheques como direito creditório no regulamento do Fundo ("Regulamento"), de forma que passará a vigorar conforme Anexo A.

(b) A alteração do item 12.2 do Regulamento do Fundo, para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"12.2 Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na Seção acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada:

a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 5% (Cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

c) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido;

d) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 3,5% (Três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

e) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 3 (três) maiores Devedores poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e

f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e

g) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 20 (vinte) maiores Devedores poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; e

h) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 50 (cinquenta) maiores Devedores poderão representar no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

i) A Carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário, NCC´s - Notas Comerciais e Contratos deverá observar um prazo médio máximo de 260 dias úteis; e

j) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos exceto representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário, NCC´s - Notas Comerciais e Contratos deverá observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

k) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo:

i) Cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;

ii) O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 10% (dez por cento) do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão;

l) Os direitos creditórios representados por CCB´s e NCC´s poderão compor no máximo 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e

m) Os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

n) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com o total das garantias que servem de colateral para os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NCC´s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês.

o) Os direitos creditórios representados por Cartão de Crédito oriundos de arranjos de pagamentos realizados com instituições financeiras, poderão compor no máximo 3% (Três por cento) do Patrimônio Líquido do fundo.

p) A carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s - Cédula de Crédito Bancário e NCC´s - Notas Comerciais deverá conter no mínimo de 70 (setenta) cedentes diferentes.

q) Considerada pro forma (como se já ocorrida) a aquisição pretendida, a taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior à Taxa DI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) considerando o prazo médio do Direito Creditório, ou seja, igual ou superior à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – "over Extra-Grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI), acrescida de uma sobretaxa 6,00% a.a. (seis por cento ao ano)."

(c) A alteração da alínea "f" do item 25.2 do Regulamento do Fundo, para alterar os eventos de avaliação, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"25.2 São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses:
(...)

f) A Carteira de Direitos Creditórios representados por CCB´s ou NCC´s deve contar com garantia que servem como colateral de no mínimo 50% (cinquenta por cento), sempre auferidos pela gestora com data de verificação no último dia útil de cada mês."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 29 de agosto de 2025.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025:

a) RETIFICAR o Regulamento do Fundo, tendo em vista que por um equívoco na Assembleia Geral de Cotistas ocorrida em 30 de julho de 2025 a Taxa de Administração foi alterada sem deliberação e aprovação pelos cotistas, devendo ser mantido conforme regulamento anterior.

b) RATIFICAR as demais alterações não alteradas por este Instrumento.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***